

**5.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE****5.1.0. Comissão Permanente de Licitação****5.1.1. Aviso de Licitação**

Acha-se aberto, no Sistema de Saúde da PMPE, o Pregão Eletrônico nº 029/06, Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Expediente e limpeza. Entrega de Proposta até 20 JUN 06, às 08 horas. Início dos Lances 20 JUN 2006, às 09 horas (horário de Brasília) Maiores Informações, pelo site [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), ou pelo fone: (81) 34121063.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

**6.0.0. MENSAGEM BÍBLICA**

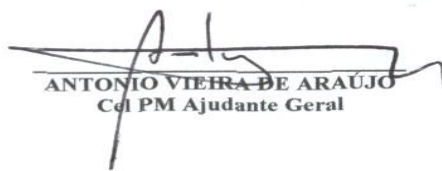
E o mesmo Deus de paz vos santifique em tudo; e todo o vosso espírito, e alma, e corpo, sejam plenamente conservados irrepreensíveis para a vinda de nosso SENHOR Jesus Cristo. (I Tessalonicenses 5:23).

**4ª P A R T E****IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

a) **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
**ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 16 DE JUNHO DE 2006**

**Boletim Geral**

**N° A 1.0.00.0 112**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

### **1ª P A R T E**

#### **I – Serviços Diários**

**Para o dia 17 – (SÁBADO)**

**DIA AO QCG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES**

**DA DGO** - A Cargo da **DGO**  
**Oficial de Dia** - Ten PM Steice **5ª EMG**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

**Para o dia 18 – (DOMINGO)**

**DIA AO QCG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES**

**DA DGO** - A Cargo da **DGO**  
**Oficial de Dia** - Ten PM Duarte **CPD**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

**Para o dia 19 – (SEGUNDA-FEIRA)**

**DIA AO QCG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES**

**DA DGO** - A Cargo da **DGO**  
**Oficial de Dia** - Ten PM Alex **CSM/TEL**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

### **2ª P A R T E**

#### **II – Instrução**

(Sem Alteração)

horas-aula na disciplina de Legislação Básica PMPE. Contratado: Everaldo de Carvalho Cerqueira. Valor Total: R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

#### **4.1.3. Ratificação de Dispensa**

Reconheço e ratifico a Dispensa nº 015/2006-CPL/CG, com fulcro no Inciso VII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças automotivas para a viatura 7283 Sprinter ano 2001, em razão da contratada do Pregão Eletrônico 033/2005-CPL/CG apresentar orçamento considerado superdimensionado. Contratado: Extra Peças e Serviços Ltda. Valor Total: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

#### **4.1.4. Revogação de Licitação**

Revogo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, o Pregão Eletrônico nº 025/2006, cujo objeto reporta-se o fornecimento de cestas básicas para o CAS, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

#### **4.1.5. Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 033/2006-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de uniformes para o BPRp. Empresa vencedora: Casarte Indústria e Comércio Ltda-ME.

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

#### **4.1.6. Extrato de Contratos**

Contrato nº 014/2006-CPL/CG. Contratada: Blanke Comércio e Representações Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Ajudância Geral. Vigência: 06 MAR 2006 a 06 JUL 2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 00739. Data da Assinatura 06 MAR 2006 Contrato nº 022/2003-CPL/CG. Termo Aditivo nº 017/2006-CPL/CG. Contratada: Art Digital Comércio Representações e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 02 JAN 2006 a 31 DEZ 2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 0020. Data da Assinatura 02 JAN 2006.

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, da graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 615,93 (seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 16 JUN 05	R\$ 839,91
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 10%	R\$ 83,99
SUBTOTAL	R\$ 923,90
Valor proporcional calculado à base de 20/30	R\$ 615,93

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 08 JUN 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Auditor Luiz Arcoverde Filho - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 110, de 13 JUN 2006)

#### 4.0.0. COMANDO GERAL

##### 4.1.0. Comissão Permanente de Licitação

##### 4.1.1. Avisos de Licitação

Pregão Eletrônico nº 045/2006-CPL/CG - Objeto: Aquisição de sondas para equinos. Entrega de Propostas até: 21 JUN 2006, às 10 horas. Início dos Lances: 21 JUN 2006, às 10h30.

Pregão Eletrônico nº 046/2006-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de cestas básicas para o CAS. Entrega de Propostas até: 27 JUN 2006, às 10 horas. Início dos Lances: 27 JUN 2006, às 10h30.

Os editais, na íntegra, poderão ser retirados na CPL/CG, sita a Praça do Derby s/nº Derby, das 07 às 13 horas, no site [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), ou através do e-mail [pmdep01@fisepe.pe.gov.br](mailto:pmdep01@fisepe.pe.gov.br) Fone: (81) 3412.1124/1325.

(Transcrito do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

##### 4.1.2. Ratificação de Inexigibilidade

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 005/2006-CPL/CG, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Pagamento de

### 3ª P A R T E

#### III – Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

##### 1.1.0. Do Comando Geral

Nº 826, de 31 MAI 2006

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente PM, o 1º Sgt PM Mat. 13588-7, Luiz Carlos Vilar;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sgt PM Mat. 13588-7, Luiz Carlos Vilar, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

Nº 827, de 31 MAI 2006

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente PM, o 1º Sgt PM Mat. 13694-8, Heronildo Batista da Silva;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sgt PM Mat. 13694-8, Heronildo Batista da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 828, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13306-0, Elias Marques da Silva;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13306-0, Elias Marques da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

**ACÓRDÃO T.C. Nº 2044/06. EMENTA:** Legal a reforma, por incapacidade física definitiva, de policial militar, com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601531-1. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 717, do Diretor-Presidente, em exercício, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 MAR 2006, que reformou, por incapacidade física definitiva, Soldado PM Mat. 29934-0, Janailson Nogueira de Lima, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 499,75 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 31 MAR 06.	R\$ 839,91
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-5%.	R\$ 42,00
SUBTOTAL.	R\$ 881,91
Valor proporcional calculado à base de 17/30.	R\$ 499,75

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 08 JUN 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal – Relator

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 110, de 13 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 2054/06. EMENTA:** Legal a transferência, ex-officio, de policial militar para reserva remunerada, com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0502859-0. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 1160, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 JUN 2005, que transferiu, ex-officio, para a reserva remunerada, Soldado PM Mat. 23306-4, Apolônio João dos Santos, com a fundamentação legal constante na citada

Soldo de Subtenente PM, em 14 FEV 06	R\$ 1.664,24
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 332,85
TOTAL	R\$ 1.997,09

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 08 JUN 2006.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da 1ª Câmara em exercício

Auditor Ricardo Rios Pereira - Conselheiro em exercício e Relator

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 110, de 13 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 2023/06. EMENTA:** Legal a transferência, *ex-officio*, de policial militar para a reserva remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0600474-0. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 0002, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 JAN 2006, que transferiu, *ex-officio*, para a reserva remunerada, Coronel PM Mat. 1368-4, Efleury Lira Leite, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no soldo de Coronel PM, no valor de R\$ 7.950,57 (sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Coronel PM, em 07 JAN 06	R\$ 3.772,76
Parcela de Complementação Compensatória	R\$ 1.225,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço -30%	R\$ 1.499,33
Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal	R\$ 1.453,48
TOTAL	R\$ 7.950,57

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 08 JUN 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Ricardo Rios Pereira - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DOE nº 110, de 13 JUN 2006)

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 829, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14621-8, Ednaldo Malaquias da Silva;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14621-8, Ednaldo Malaquias da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 831, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14082-1, José Rodrigues da Silva Filho;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14082-1, José Rodrigues da Silva Filho, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 832, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12880-5, José Carlos do Nascimento;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12880-5, José Carlos do Nascimento, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

Processo T.C. nº 0601681-9. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 534, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 MAR 2006, que reformou, por incapacidade física definitiva, Soldado PM Mat. 23442-7, Alexandre de Souza Dias, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 09 MAR 06.	R\$ 839,91
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-10%.	R\$ 83,99
<b>TOTAL.</b>	<b>R\$ 923,90</b>

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 31 MAI 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal - Relator

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Republicado por haver saído com incorreção)

(Transcrito do DOE nº 110, de 13 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 2018/06. EMENTA:** Legal a transferência, a pedido, de policial militar para a reserva remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601196-2. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 326, do Diretor - Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 FEV 2006, que transferiu, a pedido, para a reserva remunerada, 1º Sargento PM Mat. 13207-1, José Marcos Fernandes de Souza, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Subtenente PM, no valor de R\$ 1.997,09 (um mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

a/c de 08 AGO 03, com os proventos com base no mesmo posto; Em conhecer do presente pedido de rescisão, por atender os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, alterando o Acórdão TC n° 3410/03, de 06 DEZ 03, julgar ilegal a Portaria-SARE n° 2331/2003, publicada no Diário Oficial em 29 JUL 03, e, por economia processual, julgar legal a Portaria-SARE n° 2752, de 11 NOV 05, publicada no Diário Oficial em 12 NOV 05, do Secretário Executivo de Administração e Serviços, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada o Cb PM Mat. 12189-4, Isaac Carlos Ferreira, a/c de 08 AGO 03, com a fundamentação legal constante na Portaria n° 2752/05, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base na Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 08 AGO 03	R\$ 253,62
Gratificação de Capacitação Profissional.	R\$ 25,36
Representação de Função (Grat. Ref. Encargo Posto/ Grad.)	R\$ 48,62
Gratificação de Moradia .	R\$ 50,72
Gratificação de Exercício .	R\$ 25,36
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 20%.	R\$ 80,74
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço Adquirida Após a EC 19/98 – 5%.	R\$ 12,68
Gratificação de Incentivo .	R\$ 436,23
TOTAL.	R\$ 933,33

Ainda, registrar que o pleito do requerente de que seus proventos sejam calculados com base no Soldo de 3° Sargento PM, deve ser considerado como melhoria posterior.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 05 de JUN 2006.

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente em exercício

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Fernando Correia

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador Geral em exercício.

(Transcritos do DOE n° 105, de 06 JUN 2006)

**ACÓRDÃO T.C. N° 1892/06. EMENTA:** Legal a reforma, por incapacidade física definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE n° 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**N° 833, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto n° 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3° Sargento PM, o Cb PM Mat. 14315-4, Neuton Gorgonha da Silva;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14315-4, Neuton Gorgonha da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE n° 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**N° 834, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13265-9, Ulisses Correia de Albuquerque;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13265-9, Ulisses Correia de Albuquerque, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 835, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 15945-0, Luciano José de Lima;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 15945-0, Luciano José de Lima, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

com a fundamentação legal constante na citada portaria, contando-se os seus efeitos a partir de 06 JAN 2006, fixando em favor da interessada a pensão mensal no valor de R\$ 4.961,28 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente à totalidade dos proventos que vinha percebendo o ex-segurado, com a dedução prevista na ECF nº 41/03, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Tenente Coronel PM, em 06 JAN 06	R\$ 3.491,92
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 40%	R\$ 1.396,77
Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal	R\$ 1.055,36
Subtotal	R\$ 5.944,05
Parcela Redutora da EC nº 41/03	R\$ 982,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.961,28</b>

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 05 JUN 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Conselheira Teresa Duere

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1955/06 - EMENTA:** Pedido de Rescisão conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, parcialmente provido. Registro do direito do recorrente à percepção da remuneração do posto ou graduação superior, a título de melhoria posterior. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0404296-7, referente ao Pedido de Rescisão apresentado pelo Sr. Isaac Carlos Ferreira ao Acórdão T.C. nº 3410/03. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, considerando que o interessado fez solicitação à Diretoria de Pessoal da PMPE, para que tornasse sem efeito a Portaria nº 2331, de 28 JUL 03, que o Transferiu para a Reserva Remunerada; Considerando que a PMPE não revogou a citada portaria; Considerando que houve uma desistência por parte do militar, anterior à homologação do ato, não existindo, dessa forma, um ato administrativo perfeito; Considerando que o Acórdão TC nº 3410/03, publicado no Diário Oficial em 06 DEZ 03, julgou legal a Portaria nº 2331, quando o interessado já se encontrava na Graduação de Cabo, conforme Portaria de Promoção nº 1267, de 12 AGO 03, publicada no Boletim Geral da PM nº 150, de 15 AGO 03; Considerando que a administração editou a Portaria nº 2752, no Diário Oficial em 12 NOV 05, retificando a Portaria nº 2331, publicada no Diário Oficial em 29 JUL 03, considerando Isaac Carlos Ferreira, transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, na Graduação de Cabo PM



Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1887/06 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601672-8. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 715, do Diretor – Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 MAR 2006, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 25.926-8, Jean Carlos Galdino dos Santos, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor da interessado os proventos mensais proporcionais, da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 646,73 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 31 MAR 06	R\$ 839,91
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 10%	R\$ 83,99
Subtotal	R\$ 923,90
Valor proporcional calculado à base de 21/30	R\$ 646,73

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 31 MAI 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Romeu da Fonte

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1943/06 - EMENTA:** Legal a Concessão de Pensão Previdenciária a beneficiário de ex-servidor público, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601367-3. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 373, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 FEV 2006, que Concedeu Pensão Previdenciária a Gicelia Acioli Pereira, viúva do ex-segurado daquela Fundação, José Feliciano Gayão, Inscrição nº 020.458-3,

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 836, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13318-3, Irandir Alves dos Santos;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13318-3, Irandir Alves dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 837, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 16426-7, José Américo Pereira de Sousa;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 16426-7, José Américo Pereira de Sousa, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 838, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12888-0, Jardimiro Bezerra;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12888-0, Jardimiro Bezerra, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

Serviços Gerais R-1 (RISG), aplicado na PMPE por força do Art. 136 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco),

**R E S O L V E:**

I – Designar o Ten-Cel PM Mat. 1659-4/3ª EMG, Ricardo Holanda Cavalcanti, para proceder Inquérito Técnico em torno dos fatos constantes anexo a esta Portaria;

II – Deverá o aludido Oficial realizar todas as buscas e diligências em tempo regulamentar;

III – A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV – Cumpra-se.

**3.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1885/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, de policial militar para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601421-5. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 476, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 FEV 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, Marcos o Cb PM Mat. 13857-6, Lourenço Vieira de Melo, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 24 FEV 06	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 257,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.544,16</b>

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 31 MAI 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

**N° 864/DP-1, de 06 JUN 2006**

**EMENTA:** Reincluir no efetivo da Corporação no Curso de Formação de Soldados (CFSd/PM)

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual n.º 17.589, de 16 JUN 94 c/c os Artigos 1º e 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Estadual n.º 10.932, de 08 NOV 85, considerando o constante da decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 217.579-1, já transitado em julgado, notadamente no que diz respeito à anulação do Ato demissionário e a reintegração no quadro da Polícia Militar de Pernambuco, ressalvando a possibilidade de novos procedimentos em relação a avaliação médica, físico e administrativa,

**R E S O L V E:**

I - Anular o Ato demissionário conforme fez Público o BG n.º 211, de 17 NOV 93 - 4ª Parte 3.0.0 - Disciplina - Portaria do Comando Geral n° 1974/DP-3/SSJD, de 12 NOV 93;

II - Reincluir no próximo curso de formação de Soldados do Quadro de Combatentes, ficando a disposição da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) a praça abaixo:

Sizélia Malta de Azevedo, filha de Luiz Freire de Azevêdo e de Maria Ida Malta de Azevêdo, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 18 MAI 69, CPF n° 683.595.004-87, Título Eleitoral n° 33156920817, Zona 007, Seção 004 e Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o número 40730. Fica matriculada na Corporação com o número 930108-9, conforme decisão proferida no Processo n° 001.1998.039332-0, Ofício n° 182/DEIP/2, de 06 ABR 2006. Encaminhamento ao Órgão de Apoio de Ensino (OAE), dando-se assim, cumprimento a determinação Judicial, Ofício n° 042/DEIP/4, de 10 FEV 2006.

(Republicada por haver saído com incorreção no Boletim Geral n° A 1.0.00.0.091, de 17 MAI 2006).

--oo(0)oo--

**N° 924, de 14 JUN 2006**

**EMENTA:** Designa Oficial para proceder Inquérito Técnico

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe competem e tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 20 do Regulamento Interno e dos

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE n° 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**N° 839, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto n° 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12255-6, Mário Trindade dos Passos;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12255-6, Mário Trindade dos Passos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE n° 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**N° 840, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13716-2, Walter Pinto dos Santos;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13716-2, Walter Pinto dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 841, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 15194-7, Niroldo Pereira da Silva Filho;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 15194-7, Niroldo Pereira da Silva Filho, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

haja vista o processado se encontrar de dispensa médica a disposição do Gabinete Psiquiátrico da Corporação;

II - Determinar ao Secretário da OME que tome as providências no tocante a publicação em Diário Oficial;

III - Publicar a presente Portaria em Boletim Interno da OME. Cumpra-se.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

**2.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 166/DP-2, de 13 JUN 2006**

**EMENTA:** Exonera , Designa e Passa a condição de adido, Oficiais

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, c/c os Incisos I e II do Art. 5º e de acordo com a alínea “b”, Inciso II do Art. 10 e Inciso VII do Art. 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, publicado no SUNOR nº 18, de 05 NOV 81;

**R E S O L V E:**

I – Exonerar do cargo de:

**Chefe da 6ª Seção do EMG**

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Ten Cel QOPM	1502-4	6ª EMG	Vulpian Novais Maia Filho

II – Designar para o cargo de:

**Chefe Interino da 6ª Seção do EMG**

Posto/Quadro	Mat.	OME/Ant.	Nome
Maj QOPM	1820-1	6ª EMG	Ney Ricardo de Meireles

III - Passar à condição de adido à:  
DP

Ten Cel QOPM	1502-4	6ª EMG	Vulpian Novais Maia Filho
--------------	--------	--------	---------------------------

IV – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 12 JUN 2006.

CD nº 158/2004-4ª CPDPM, onde é Aconselhado o Sd PM Mat. 12752-5, Divanildo Vicente Dias, foi aditada com a inclusão em seu bojo de fatos outros tipicamente disciplinar praticados pelo mesmo aconselhado, ficando sem efeito a anterior Portaria do Comando Geral nº 384, de 20 MAR 04, que inicialmente deu azo aquele Conselho; Considerando que a 4ª CPDPM, em 20 MAR 06, solicitou o sobrestamento do dito CD, até que fosse acostado laudo psiquiátrico atinente ao aconselhado, sendo os mesmos autos, por lapso, formalmente arquivados a teor do despacho de fls. 261/263, uma vez que os fatos seriam apurados no CD nº 021/2006 – 1ª CPDPM, com base na já falada Portaria nº 1445/05; Considerando, finalmente, que a apuração dos fatos está em fase conclusiva no bojo do dito CD nº 158/04, havendo portanto dois processos com idêntico objeto,

**R E S O L V E:**

I - Chamar a ordem o CD nº 158/2004 para determinar seu desarquivamento, cujos autos me serão apresentados logo após a publicação desta Portaria, para despacho;

II – Chamar a ordem o CD nº 021/2006, para tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger. nº 073, publicada no DOE nº 62, de 09 ABR 2006, que deu azo a distribuição daquele CD à 1ª CPDPM, sendo os autos arquivados na Gerência de Arquivo;

III – Determinar a juntada da publicação desta Portaria a cada um daqueles autos, cabendo a Gerência de Correição desta Corregedoria lançar os respectivos registros no Setor Estatístico. R.P.C.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

**1.3.0. Portaria Administrativa do 19º BPM**

**Nº 038/2006/SEC**

**EMENTA:** Sobrestamento de Processo de Licenciamento

O Comandante do 19º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido do Regimento Interno da OME,

**R E S O L V E:**

I - Sobrestar o Processo de Licenciamento instaurado através da Portaria Administrativa nº 016/2006/SEC/19ºBPM, tendo como Encarregada a 1º Ten PM Mat. 980054-9/19º BPM, Keila Maria de Lima Comber e como processado o Sd PM Mat. 990257-0/19º BPM, Richardson Pimentel da Silva,

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 842, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Sd PM Mat. 14951-9, Ivanildo Alves da Silva;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Sd PM Mat. 14951-9, Ivanildo Alves da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 843, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Sd PM Mat. 13184-9, Jurandir Anísio da Fonseca;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Sd PM Mat. 13184-9, Jurandir Anísio da Fonseca, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 844, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Sd PM Mat. 25750-8, Carlos José Fernandes;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Sd PM Mat. 25750-8, Carlos José Fernandes, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

--oo(0)oo--

**Nº 845, de 31 MAI 2006**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Sd PM Mat. 27345-7, Celso Franciscisco Fernandes;

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Sd PM Mat. 27345-7, Celso Franciscisco Fernandes, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

(Transcrita do DOE nº 105, de 06 JUN 2006)

**1.2.0. Da Corregedoria Geral**

**Nº 208/2006/Cor. Ger./SDS**

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições; considerando que a Portaria nº 1445/CG, publicada no BG nº 179, de 23 SET 04, que deu azo ao